



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 057 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Serventes.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (duas) Serventes, Nível III, Padrão 2, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público em vigor, caso haja vagas remanescentes, deverá ser realizado processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 05 DE AGOSTO DE 2022.

Vanderlei Carpes Martins,  
Vice - Prefeito,  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 057/2022, em caráter de urgência, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Serventes”.

Justificam-se as contratações temporárias, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 151/2022/SEHAS, encaminhado pela Secretária, Srª Márcia Terezinha Fucilini, em anexo.

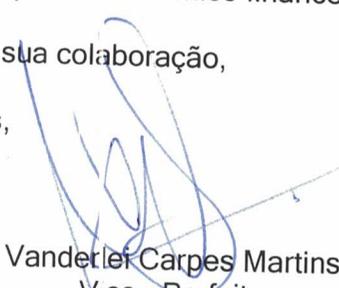
Conforme mencionado no Memorando supracitado, os pedidos se devem ao fato de uma servente ter sido reconduzida para o cargo de recepcionista e outra por estar de laudo.

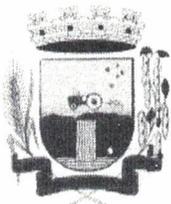
Por fim, ressaltamos também que houve o aumento na demanda de trabalho nesta Secretaria, devido a instalação de uma unidade de atendimento do INSS, o Centro Social do Idoso e o novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Zona Sul.

Segue, em anexo, o impacto econômico financeiro.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

  
Vanderlei Carpes Martins,  
Vice - Prefeito,  
no exercício do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 889 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

**MEMORANDO INTERNO 151 /2022**

Santo Augusto, 27 de junho 2022.

**DE:** SEHAS

**PARA:** Gabinete Prefeita

**ASSUNTO:** Solicitação de Serventes.

Excelentíssima Prefeita Municipal

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através do presente, solicitar a designação de **dois servidores no cargo de servente** para exercer suas atividades junto a SEHAS.

Justificamos a necessidade devido uma servente ter sido reconduzida para o cargo de recepcionista e outra estar em processo de aposentadoria estando de laudo a mais de 90 dias.

Ressaltamos também que houve o aumento de trabalho nesta Secretaria com a instalação do posto do INSS que necessita de limpeza diária e o Centro Social do Idoso e o CRAS.

A SEHAS possui oito(8) locais para realizar as tarefas de limpeza diária sendo que contamos com duas (2) serventes concursadas e uma terceirizada para realizar os trabalhos, informamos também que quando as serventes concursadas tiram laudo ficamos com grandes dificuldades no setor de limpeza em todos estes locais, devido o acúmulo de trabalho para uma pessoa só.

Locais de Limpeza.

Secretaria Municipal- SEHAS/ setor identidade e Cadastro único

Central de alimentos

CREAS

Centro Social do Idoso/CRAS Zona Sul

Capela

INSS

Conselho Tutelar

Nos CRAS Carmem Maria Andrighetto e CRAS Zona Sul( nas realizações de eventos a servente lotada nesse local sempre necessita de auxílio de outra colega.)

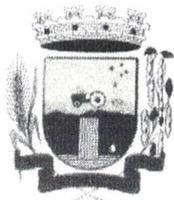
A Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania é o órgão encarregado de planejar, executar, monitorar e avaliar Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de proteção Social Básica e ou especial para famílias indivíduos e grupos.

Contribuir com a inclusão e equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais.

Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária em conformidade com a Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social.

*Solicito impacto pl contratação temporária de 2 serventes. 29/06/22*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Tiradentes, 889 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781- 5248/5253 – E-mail: sehaspmsa@gmail.com

Sendo que tínhamos para o momento externamos estima e consideração.

Atenciosamente.

Márcia Terezinha Fucilini  
Secretária da SEHAS

RECEBIDO

Em

*Cantila L. Schosster*  
Cantila L. Schosster  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 2743-3

*Encaminhada-se a Schw. em 30/06/22*

Jennifer Monique Schuh  
Técnica em Recursos Humanos  
Matrícula 2292

